

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A DEFENDER
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **ROMISON RODRIGUES MOTA**, portador da Carteira de Identidade N.º 3.839.893, SSP-DF, inscrito no CNPF/MF sob o nº 617.379.411-04, nomeado pela Portaria nº 584/2015, publicada no DOU de 18 de maio de 2015 e com poderes delegados pela Portaria nº 813, de 09/04/2019, publicada no DOU nº 70/2019, de 11/04/2019 e, de outro lado a sociedade empresária **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**, doravante denominada por **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.370.244/0001-30, com Sede à SMPW QD 01 - CONJ. 03 - LOTE 03 - CASA C - Park Way - Brasília/DF, CEP 71.735-103, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.812.889 SSP/DF e do CPF nº 048.530.221-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, tendo em vista o que consta nos Processos nºs 25351.920845/2018-00; 25351.943184/2018-82; 25351.928282/2019-71 e com fundamento no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato 24/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto promover supressão quantitativa do objeto originalmente pactuado em percentual equivalente à 16,35% de seu valor global, a ser aplicado com efeito a partir do dia seguinte à data de assinatura, conforme planilha de custos e formação de preços presente nos autos.

1.2. Os serviços contratados, considerando o Contrato 03/2017 que foi substituído pelo Contrato ora aditivado, nos termos do art. 24 inciso XI da Lei nº. 8.666/1993, alcançaram o total de 23,24% de supressão em relação ao valor global original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato passará a ser o equivalente a R\$ 2.219.012,04 (dois milhões, duzentos e dezenove mil doze reais e quatro centavos).

2.2. Em consequência da supressão de que cuida este instrumento, os novos quantitativos máximos a serem observados para execução do contrato durante sua vigência são os indicados na tabela abaixo:

Descrição	Valor por posto	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
<u>Auxiliar de arquivo</u>	R\$ 4.367,74	34	R\$ 148.503,16	R\$ 1.782.037,92
<u>Contínuo</u>	R\$ 3.310,41	11	R\$ 36.414,51	R\$ 436.974,12
Valor Global			R\$ 184.917,67	R\$ 2.219.012,04

2.3. A supressão contratual não implicará direito a qualquer indenização em favor da contratada, dada a ausência de prejuízos por ela suportados ou a serem suportados em virtude da alteração promovida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício remanescente de 2019, estimada no valor de R\$ 536.261,24 (quinhentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001– Administração da Unidade

Fonte de Recurso: 6174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 24/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilly Souza Machado, Usuário Externo**, em 04/10/2019, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 04/10/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0759140** e o código CRC **8B972059**.